

<u>LEI N° 4.082</u> DE 23 DE AGOSTO DE 2022

(Projeto de Lei nº 206/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AFRODESCENDENTES DA BAIXADA SANTISTA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

1

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de agosto de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.082

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Cultural dos Afrodescendentes da Baixada Santista, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Governo, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será em 01 (uma) única parcela, destinado a confecção de livro e aquisição de suportes para banners, painel e microfone, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, em atendimento a Emenda Parlamentar número 550 de autoria da vereadora Débora Alves Camilo, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 23 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento



ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO N° PROCESSO N° 23.540/2022-22

/2022 - SEGOV

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AFRODESCENDENTES DA BAIXADA SANTISTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representada por seu titular, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AFRODESCENDENTES DA BAIXADA SANTISTA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, com sede na Avenida General Francisco Glicério, nº 567, apartamento 24B, José Menino, em Santos/SP, CEP: 11065-405, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.594.912/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, (NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO), portador da cédula de identidade RG nº _______, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:</u> O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº



13.019/2014, com repasse de recursos voltados a confecção de livros e aquisição de materiais permanentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, que constam no Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante apostilamento ou termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES</u>: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ASSOCIAÇÃO:

- a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- **b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
- e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo MUNICÍPIO;
- f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia

Santos

GABINETE DO PREFEITO

do Secretário Municipal de Governo;

- h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;
- **k)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- **n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- **p)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- **b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) repassar os recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- **d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

PREFEITURA DE Santos

GABINETE DO PREFEITO

- e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;
- **f)** fornecer ao Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção da Igualdade Racial, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;
- g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2° da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: A ASSOCIAÇÃO deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</u>: A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, observando-se o disposto na Lei Federal n°13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 7.585/2016, da seguinte forma:

- I Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.



<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ASSOCIAÇÃO** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do "caput" deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES</u>: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ASSOCIAÇÃO**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:</u> Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA</u>: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser



rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ASSOCIAÇÃO perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO</u>: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo Coordenador de Promoção de Igualdade Racial e Étnica, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO</u>: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ASSOCIAÇÃO** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ASSOCIAÇÃO**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</u> Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal n°13.019/2014 e suas posteriores alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária n° XXXXXXXXXX, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX de XXXXX de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.



<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO</u>: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santos, XX de XXXXXXX de 2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS
AFRODESCENDENTES DA
BAIXADA SANTISTA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA